



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

**CONTRATO Nº 23/2023**

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, e a **FSF TECNOLOGIA S/A**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando a atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Aracaju e fundamentado no Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente em exercício, Vereador **FABIANO LUÍS DE ALMEIDA OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FSF TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.XXX.XXX/XXX-56, localizada no endereço rua Joaquim Nabuco, nº 325, bairro Farol, Maceió/AL, representada neste ato por Felipe Calheiros Cansação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 11/2023, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

1.1.O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando a atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Aracaju e de acordo com as

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)  
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

2.1.A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§1º A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a CONTRATADA em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o serviço foi realizado a contento.

§2º Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

§3º A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)  
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

4.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de empenho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO (Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

**TABELA 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Circuito de <i>Internet</i> Dedicado - 50 Mbs, incluídas a infraestrutura de conectividade ativada, composta por todos os equipamentos de conectividade necessários, e os serviços de instalação, manutenção e operação de equipamentos conforme especificações.  Local: Prédio do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, situado à Rua Itabaiana, nº 14 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010.	UNID	2	R\$ 1.162,92	R\$ 13.955,08
2	Circuito de <i>Internet</i> Dedicado - 200 Mbs, incluídas a infraestrutura de conectividade ativada, composta por todos os equipamentos de	UNID	1	R\$ 1.072,66	R\$ 12.871,92



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

	conectividade necessários, e os serviços de instalação, manutenção e operação de equipamentos conforme especificações.  Local: Prédio da Sede da Câmara Municipal de Aracaju, situado à Praça Olímpio Campos, nº 74 – Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-040				
3	Fornecimento de licenças de DNS-SEC (Segurança de DNS com aprendizado de padrões de atividades, detecção e bloqueios de ataques de DNS, arquivos maliciosos, sem intervenção de usuário de rede e Filtros).	UNID	100	R\$ 1.931,08	R\$ 23.173,00
VALOR TOTAL:					R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

**6.1. Das condições gerais**

6.1.1. Toda a instalação e as configurações dos equipamentos componentes da solução deverá ser realizada pela empresa CONTRATADA;

6.1.2. O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de fibra, configurações e afins, será de 30 dias corridos após a assinatura do contrato;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)  
3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

6.1.2.1. Caso o prazo do item 6.1.2 não seja cumprido, será descontado 2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal.

6.1.3. Qualquer equipamento a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE deverá, obrigatoriamente, operar em 110V. Aparelhos com seleção automática de tensão também serão aceitos;

6.1.4. Fornecimento de conexão de Internet de alta velocidade, com garantia de banda simétrica em downloads e uploads, sem limitação de franquia ou restrições de utilização e IP fixo;

6.1.4.1. Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;

6.1.4.2. Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

6.1.4.3. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;

6.1.4.4. Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

6.1.5. Fornecimento de roteador personalizado e otimizado, projetado para atender às especificações técnicas de cada circuito;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

6.1.5.1. A CONTRATADA deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;

6.1.5.2. A CONTRATADA deve comprovar que o *backbone* em operação possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – *Autonomous Systems*) que operem como *upstream*, fornecendo trânsito IP irrestrito para qualquer outro AS na Internet;

6.1.5.3. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

6.1.5.4. O roteador de acesso a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE deverá possuir no mínimo 02 portas no padrão ethernet 1000 Base-T;

6.1.6. Fornecimento de serviço de gerenciamento proativo por meio de uma plataforma web, que oferece informações gerenciais. O serviço inclui a função de alarme em caso de indisponibilidade/anormalidade no circuito, acionando a equipe técnica para realizar o troubleshooting e abrir o reparo, com acompanhamento técnico;

6.1.6.1. Não deverá haver nenhum tipo de restrição de uso do *link*, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada caso.

6.1.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;

6.1.6.3. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

6.1.6.4. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado;

6.1.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços

6.1.6.6. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado, como utilização, performance e perda de pacotes, entre outras;

6.1.6.7. A interface digital a ser conectada no *backbone* da CONTRATANTE deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.

6.1.6.8. A CONTRATADA deverá implementar quaisquer filtros necessários para implementação da segurança da rede de forma pró ativa ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.1.6.9. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS em sua estrutura e possuir um servidor de DNS secundário nas suas instalações;

6.1.7. Fornecimento de serviço de Central de Atendimento 24x7, (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana), com ligação gratuita para o Originador, bem como um Portal Web para abertura e acompanhamento de reparos;

6.1.8. Os técnicos da Central de Atendimento da CONTRATADA deverão conhecer as características dos serviços disponibilizados a CONTRATANTE, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento;

6.1.9. A CONTRATADA deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas aos serviços fornecidos;

6.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção dos serviços contratados durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)  
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

6.1.11. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e no Edital;

## 6.2. Dos links dedicados

6.2.1. O fornecimento dos links deverá ser de alta qualidade com baixa latência para garantir uma conexão de rede ágil e responsiva;

6.2.2. Link dedicado, internet banda larga ilimitada de 200MB para uso na Sede da Câmara (endereço vide item 6.6.1);

6.2.3. Link dedicado, internet banda larga ilimitada de 50MB para uso no Anexo Administrativo da Câmara, (endereço vide item 6.6.2);

6.2.4. Link dedicado, internet banda larga ilimitada de 50MB para uso na Escola do Legislativo da Câmara (endereço vide item 6.6.3);

6.2.5. Os links dedicados de acesso não poderão possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

6.2.6. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links a serem instalados serão fornecidos pela CONTRATADA;

## 6.3. Das licenças de solução de segurança DNS

6.3.1. Padrões de segurança: A solução deve suportar padrões de segurança como DNSSEC, DoH (DNS over HTTPS) e DoT (DNS over TLS).

6.3.2. Funcionalidades: A solução deve ser capaz de aprender padrões de atividades e detectar e bloquear uma variedade de ataques de DNS, incluindo, mas não se limitando



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

a ataques DDoS, spoofing e cache poisoning. Deve também oferecer proteção contra arquivos maliciosos e implementar filtros de conteúdo.

6.3.3. Autonomia: A solução deve operar de forma autônoma, garantindo a segurança do sistema de nomes de domínio (DNS) do órgão público sem a necessidade de intervenção direta do usuário de rede

6.3.4. Relatórios: A solução deve fornecer relatórios detalhados sobre as ameaças detectadas, as ações tomadas, os padrões de tráfego e outros aspectos relevantes da segurança do DNS.

6.3.5. Suporte e manutenção: O fornecedor deve fornecer suporte técnico 24x7, com tempos de resposta garantidos. Deve também fornecer atualizações regulares de software e patches de segurança.

6.3.6. Treinamento: O fornecedor deve fornecer treinamento adequado para os usuários e administradores da solução, seja on-site ou online.

6.3.7. Conformidade: A solução deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos relevantes para a segurança cibernética e a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a, GDPR, LGPD e ISO 27001.

#### 6.4. Dos prazos de atendimento/manutenção

**TABELA 02:**

SEVERIDADE	SITUAÇÃO	PRAZO DE SOLUÇÃO
ALTA	Serviços Indisponível	02 horas
MÉDIA	Serviço de degradação de qualidade	04 horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço	08 horas

6.4.1. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de até 02 (duas horas)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela CONTRATANTE;

6.4.2. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram degradação do serviço (Severidade Média) será de até 04 (quatro horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela CONTRATANTE. Entende-se por degradação do serviço, problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal;

6.4.3. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas com baixo impacto nos serviços (Severidade Baixa) será de até 08 (oito horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela CONTRATANTE. Entende-se que os referidos problemas tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, como: alto índice de utilização de CPU, interfaces atingindo valores de tráfego próximo ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente no Termo de Referência;

6.4.4. O início da contagem do prazo de atendimento será computado a partir do comunicado do incidente pela CONTRATANTE ou abertura do chamado de serviço/manutenção;

6.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

6.4.6. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

6.4.7. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pela CONTRATANTE;

### 6.5. Das penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos

TABELA 03

PERCENTUAL %	BASE DE CÁLCULO	APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
1,5	Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Alta Severidade, conforme 6.4.1
1,0	Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Média Severidade, conforme 6.4.2
0,5	Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Baixa Severidade, conforme 6.4.3

### 6.6. Dos endereços para prestação dos serviços.

6.6.1. Prédio da Sede da Câmara Municipal de Aracaju: **Praça Olímpio Campos nº 74 – Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-040**

6.6.2. Prédio do Novo Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju: **Rua Itabaiana, nº 14 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010**

6.6.3. Prédio Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju: **Av. Desembargador Maynard nº 621, Salas 4 e 5 – Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49052-210**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)**

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

7.1 As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unidade Orçamentária: 01101 Câmara Municipal de Aracaju.

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

2257 Manutenção da Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica.

SubElemento: 33.90.40.04 Serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados.

Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

**8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- §1 Promover, através do Fiscal de Contrato especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;;
- §2 Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada;
- §3 Proceder à verificação do serviço prestado, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;
- §4 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições no Termo de Referência;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)  
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

§5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

**8.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

- §1 Fornecer os serviços em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas no Termo de Referência, no local ou endereço eletrônico, sem implicar em acréscimos de valores;
- §2 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- §3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes da contratação;
- §4 Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- §5 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço;
- §6 Responder integralmente por danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- §7 Assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa a ser aceita por esta Casa Legislativa. Sendo que o não atendimento a esta convocação, bem como a ausência de justificativa plausível caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar as penalidades previstas no caput do art. 81 da Lei nº 8.666/93. Neste momento, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação no certame, nas condições de suas propostas;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)  
3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

- §8 Deverá ser disponibilizada manutenção e suporte técnico, pelo prazo de vigência do contrato. O serviço de suporte técnico poderá ser através de telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento 24 horas por dia, nos sete dias da semana de maneira ininterrupta. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento e manutenção dos serviços contratados. Deverá ainda designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE;
- §9 Manter os seus funcionários e/ou prepostos identificados por crachá e/ou fardamentos, quando em execução de serviço;
- §10 Indicar um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- §11 Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto;
- §12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- §13 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- §14 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente, observando, em especial, as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativas à segurança e medicina do trabalho;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

§15 Manter-se atualizados, técnica e tecnologicamente, os recursos de mão de obra e demais insumos necessários para atender o objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;

§16 Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à CONTRATANTE;

§17 Participar de reuniões periódicas com a CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

§ 1 Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87.

I. Advertência;

II. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviço, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

§2 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

§3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro do Órgão no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

§4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

§5 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§6 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias do indicado para entrega do objeto, após a aplicação da multa prevista no §2º, item II, alínea “c” da Cláusula Nona.

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)  
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

§7 A sanção prevista no §2º, poderá ser imposta cumulativamente com as demais, acarretando, inclusive na rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o §2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a. nos termos do Pregão Eletrônico nº 11/2023 que, simultaneamente:
- b. constam do Processo Administrativo nº 579/2023 1DOC que a originou;
- c. Parecer Jurídico de nº 861/2023
- d. não contrariem o interesse público;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)  
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

- e. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- f. nos preceitos do Direito Público;
- g. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, com base no índice IPCA/IBGE.

§2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o fiscal do contrato será designado através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)  
3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

§2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

15.1 Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 inciso I, “a” e “b”.

§2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)**

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju, 26 de setembro de 2023

Fabiano Luís de Almeida Oliveira  
Presidente em exercício  
CONTRATANTE

Felipe Calheiros Cansanção  
FSF Tecnologia S/A  
CONTRATADA

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79)  
3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83CB-4B78-16A0-B1A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE CALHEIROS CANSANCAO (CPF 041.XXX.XXX-75) em 26/09/2023 17:03:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/83CB-4B78-16A0-B1A1>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83B9-718D-37F7-3C0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA (CPF 498.XXX.XXX-49) em 27/09/2023 11:23:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/83B9-718D-37F7-3C0C>